

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

1. INTRODUÇÃO

1.1– A organização do tempo escolar no Brasil

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os art. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h distribuído no mínimo em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.

Em razão da suspensão das aulas em função da crise sanitária provocada pela Covid 19, foi publicada a lei 14.040/2020, que, para o Ensino Fundamental e Médio, determinava a obrigatoriedade de cumprimento de 800h letivas para validação do ano, mas desobrigava o cumprimento mínimo de 200 dias letivos. Para a Educação Infantil, a lei 14.040/2020 desobrigava as redes de ensino de comprovarem qualquer carga horária para validação do ano letivo.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2– Justificativa e fundamentação legal para implantação de um projeto de tempo integral

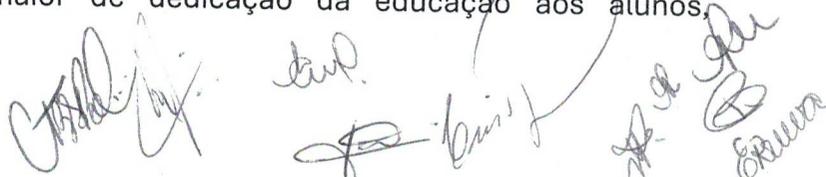
Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

A lei 13.005/2014, que criou o Plano Nacional de Educação– PNE, e determinou a criação dos Planos Municipais de Educação, em sua meta 6, define:

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”

Como o PNE estipula metas para o decênio 2014/2024, a meta acima precisa ser alcançada pelos municípios até 2024.

Por outro lado, a lei 14.040/2020, ao propor que 2020/2021 fossem considerados um continuum para efeitos pedagógicos e, diante das discrepâncias evidentes em relação ao acesso à Educação Remota, torna-se fundamental a implementação de um processo de Intervenção Pedagógica, de modo a considerar o cumprimento de cada aluno em relação objetivos da BNCC, para cada idade série. Esse processo de intervenção pedagógica, certamente, demandará um tempo maior de dedicação da educação aos alunos.



considerando-se a proposta do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada anos iniciais que prevê a alfabetização até o 2º ano e a recomposição de aprendizagem do 3º ao 5º ano como intervenção pós-pandemia. Este projeto de Educação em Tempo Integral leva em consideração também este fator.

1.3- Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP- Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- para consideração de um aluno como “aluno de tempo integral”. Importante ressaltar que o presente projeto refere-se ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação 1,15. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

2. Organização para implementação do programa

2.1- Diagnóstico

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais a soma da carga horária das atividades complementares. O total deve ser, no mínimo, 7h/dia ou 35h/semanais.

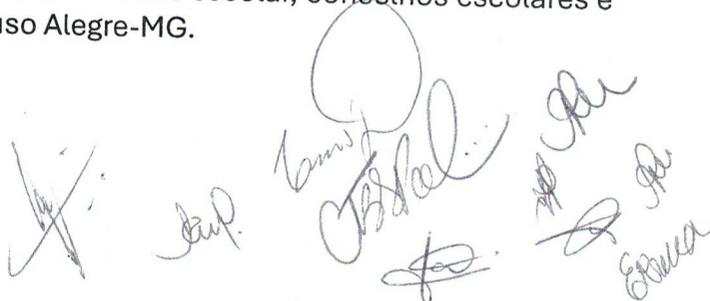
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados. Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

2.1.1- Aspectos legais:

a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;

b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação e SRE/MG, Pouso Alegre-MG.

2.1.2- Aspectos infraestruturais:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.

a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Poli Esportivo, quadras, salões comunitários, quadras comunitárias, campos de futebol, praças, enfim); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

b) Verificação do quadro de pessoal, para gestão do programa de Tempo Integral. Em razão dos limites de contratação impostos pela lei complementar 173, dos limites impostos pela capacidade de financiamento municipal para a Educação, o presente projeto apresenta, como alternativa, o estabelecimento de convênios com instituições de ensino (para estabelecimento de um programa de estágio remunerado, por exemplo), iniciativa privada, Ongs, etc. Assim, diagnosticar as oportunidades de parceria é fundamental.

2.1.3- Aspectos pedagógicos

a) Elaborar, por meio de avaliação diagnóstica, um mapa individual com os principais objetivos da BNCC não alcançados por cada aluno em 2024 a partir do ensino obrigatório de 4 anos;

b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares;

c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto.

2.2- Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	Atividades complementares	
Turma	Campos	Atividade
	Pedagógico	Reforço em Língua Portuguesa
		Reforço em Matemática
		Laboratório de Ciências
		Jogos de Tabuleiro
	Esportes	Futebol/futsal
		Vôlei/basquete
		Capoeira

[Handwritten signatures and initials]

	Artes/cultura	Teatro
		Dança
		Música
		Pintura/Desenho
	Empreendedorismo	Tecnologia da Informação
		Educação Financeira
		Educação Patrimonial
		Educação Ambiental
		Robótica
		Cooperativismo

2.2.1- Definição das escolas participantes

Todas as unidades escolares do município

- EMETI – Escola Miniciapl em Tempo Integral
- CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal

2.2.2- Definição dos critérios de seleção dos alunos que participarão do projeto.

Anexo I – Portaria n.º 01/SME de 10 de janeiro de 2018

2.2.3- Definição das entidades parceiras: Secretaria de Cultura , Esporte , Assistencia Social, Meio Ambiente e Saúde.

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
- b) Satisfazer os critérios do item 2.2.2
- c) Matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua, do campo pedagógico;
- d) Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Cristina', 'Luis', and 'Rafael'.

e) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3 – Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

EMETI – Escola Municipal em Tempo Integral - ENSINO REGULAR – Anos Iniciais

CAMPO DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária semanal	Carga horária anual
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	200:00
	Arte	1	33:20
	Educação Física	1	33:20
	Língua Inglesa / Espanhol	1	33:20
MATEMÁTICA	Matemática	6	200:00
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	3	100:00
	História	3	100:00
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	100:00
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	33:20
Totais		20h	833:20

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAMPO DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária semanal	Carga horária anual
Acompanhamento pedagógico	Reforço de Matemática Reforço de Língua Portuguesa Jogos de Tabuleiro	9	300:00

[Handwritten signatures and initials]

	Laboratório de Ciências		
Esportes	Capoeira - Futebol Volei - Basquete	3	100:00
Artes/Cultura	Música - Dança - Teatro Pintura - Desenho	3	100:00
Empreendedorismo	Tec informação - Ed. financeira Ed. Patrimonial - Ed. ambiental Robótica - Cooperativismo	3	100:00
Totais		15h	600h

CEIM – Centro Educacional Infantil Municipal

BNCC	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES - CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	EDUCAÇÃO INFANTIL - (0 a 3 anos)						PRÉ-ESCOLA (4 a 5 anos)			
			BERÇÁRIO		MINI MATERNAL		MATERNAL		PRÉ I		PRÉ II	
			H/S	H/A	H/S	H/A	H/S	H/A	H/S	H/A	H/S	H/A
EIXO BRINCADEIRAS	CONHECER-SE	O EU O OUTRO E NÓS. Identidade e Autonomia	4	160:00:00	4	160:00:00	4	160:00:00	5	200:00:00	5	200:00:00
	CONVIVER	CORPO GESTOS E MOVIMENTO Movimento / Música	6	240:00:00	6	240:00:00	6	240:00:00	4	160:00:00	4	160:00:00
EIXO INTERAÇÕES	EXPRESSAR	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO Linguagem Oral e Escrita	8	320:00:00	8	320:00:00	8	320:00:00	8	320:00:00	8	320:00:00
	EXPLORAR	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS. Obras de Arte, Cores,	3	120:00:00	3	120:00:00	3	120:00:00	2	80:00:00	2	80:00:00

	Artes Visuais	Música, Desenho										
	ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	Letramento, Cuidado como o espaço, Histórias Matemáticas	4	160:00:00	4	160:00:00	4	160:00:00	6	240:00:00	6	240:00:00
PARTICIPAR												
CARGA HORÁRIA TOTAL			25	1000:00:00	25	1000:00:00	25	1000:00:00	25	1000:00:00	25	1000:00:00

3. Organização e logística

3.1-Organização de pessoal

Atribuído pela gestão da unidade escolar a sua organização.

3.2-Logística de alimentação

Atribuído a gestão e equipe da instituição da SME.

3.3- Gestão de insumos e materiais pedagógicos

Atribuído a SME pelo setor de compra e distribuição.

4. Definição de metas de atendimento Passo a passo para implementação do projeto

a) Definição de um responsável pelo programa

Atribuído ao Diretor Educacional da SME

b) Criação de uma comissão- equipe para elaboração.

Conselho Municipal de Educação

Conselho do FUNDEB

Conselho da Alimentação Escolar

c) Construção e revisão da política municipal contínua.